



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Projeto de Lei nº 03

Em 25/01/05 19:00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mensagem ao Projeto de Lei que Fixa Subsídio de Agentes Políticos do Executivo Municipal para a Legislatura 2005/2008 e Dá Outras Providências.

Senhores Vereadores, Dileto Plenário:

Cumprindo Disposição da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana e da Constituição Federal, cabe ao Legislativo, por dever de competência apresentar a proposta visando a fixar o subsídio para o Executivo para próxima Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, encerrando em 31 de dezembro de 2008.

Tal proposição traz a redação direcionada pelo artigo 29 da Carta Constitucional, e respeita o princípio legislativo contido no artigo 67, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Os valores apurados leva em consideração a Projeção Orçamentária e as Disposições dos artigos 37, X e XI da CF, respeitadas as limitações impostas pelo artigo 39, parágrafo 4º, da mesma Carta.

Assim, compulsando os vários Institutos que regulam a matéria chegou-se aos valores alinhados no presente Decreto Legislativo, tudo conforme determina a Lei.

A Mesa Diretora, autora da proposta, solicita a Aprovação em Regime de Urgência.

Mariana, 23 de janeiro de 2005.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVAÇÃO DE UNANIMIDADE

Em 27 de Janeiro de 2005

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARIANA
Procurado Sob N.º 03

Em 25/01/05 às 12:00

PROJETO DE LEI N.º 03 /2005

FIXA SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - O subsídio dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, para o quadriênio iniciado em 1º de janeiro de 2005 com término em 31 de dezembro de 2008 é para ser fixado na forma desta Lei, em consonância às disposições do artigo 29, V da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 019, de 04 de junho de 1988.

Art. 2º - São considerados Agentes Políticos do Executivo Municipal para as finalidades desta Lei, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, titulares das respectivas pastas.

Art. 3º - Alcançam, aos Agentes Políticos Municipais, as disposições do art. 39, § 3º, da Constituição Federal da República.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Executivo Municipal é aquele definido no Anexo desta Lei, em parcela única, vedada a percepção de qualquer outra forma de remuneração, abonos ou gratificações.

Art. 5º - Os subsídios fixados na forma desta Lei, serão reajustados por Lei Específica, uma vez por ano, na mesma data em que forem revistos os vencimentos dos servidores municipais, respeitados os limites constitucionais de gasto com pessoal.

Art. 6º - Na forma da Lei, os Agentes Políticos do Executivo Municipal, quando em viagem com missão de representação ou a serviço do Município, serão ressarcidos das despesas inerentes ao deslocamento, estadia e alimentação.

Art. 7º - As despesas originárias desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P. UNANIMIDADE
Em 27/01/2005
Presidente
Secretaria



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO (A que se refere o art. 4º desta Lei)

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal	R\$ 12.400,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 4.400,00
Secretário Municipal	R\$ 3.200,00

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2005.

José Antunes Vieira
Presidente.

Geraldo Majela de Oliveira
Vice-Presidente.

Antônio Claret Gomes
1º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVAÇÃO DE UNANIMIDADE
Em 27 de Janeiro 2005

Presidente

Secretário